



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RR

Despacho nº 280/2023/SE/PRRR

Referência: 1.32.000.000252/2023-74

Assunto: 04.390 | Administração - Prestação de Serviços - Obras e reformas | CNMP 930076
- Autoriza subcontratação de empresa especializada em serviços elétricos.

1. Após análise do pedido da empresa CONTRATADA, considerando a manifestação técnica da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal, de que a empresa indicada para subcontratação possui os requisitos para execução dos serviços elétricos (inclusive SPDA); considerando o disposto na cláusula 16 do Projeto Básico desta unidade, de serviços e/ou atividades passíveis de execução por empresas especializadas; considerando se tratar de subcontratação parcial de 16,98% do valor do contrato, dentro do percentual autorizado no projeto básico, parte integrante do termo de contrato;

2. **AUTORIZO** a subcontratação de serviços de instalações elétricas e SPDA com a empresa **RR DOMÓTICA - SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA.**

3. Por oportuno, registro que a subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser executada com a emissão de ART junto ao CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar e que deverão ser entregues ao fiscal da obra e apresentação do contrato firmado com a empresa subcontratada.

4. Ademais, deve ser ressaltada à empresa contratada sobre, pelo menos, as seguintes obrigações previstas no projeto básico:

9.11 Entregar todos os meses uma declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus colaboradores e empresas subcontratadas, contendo as seguintes informações e comprovantes:

a) Nomes, contracheques, salários (mínimos e normativos), benefícios pagos, 13º Salário, adicionais de férias, função contratada, recolhimentos de INSS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), extratos RAIS e a CAGED, CBO das funções laborais, EPI

entregues, dispensa de recebimento de auxílio transporte (se for o caso), treinamento em segurança do trabalho realizado ou não, exame médico admissional ou demissional, data de contratação ou dispensa com ou sem justa causa, CPF/CNPJ, objeto subcontratado e verbas rescisórias pagas e baixa da carteira e do contrato de trabalho, com devendo os Termos de Rescisão estarem homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador ou pelo Ministério do Trabalho (Atual Ministério da Economia).

9.22 Realizar treinamento em segurança do trabalho em obras a todos os funcionários da empresa e funcionários das empresas subcontratadas, podendo ser dispensados aqueles que comprovarem já terem concluído tais cursos em período não superior a 12 meses.

9.64.2 Dar entrada em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de serviço, o processo de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA e/ou CAU de todos os engenheiros civis, mecânicos, eletricitas e geotécnicos previstos para atuarem na obra, incluindo as empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações.

16.9 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra e do serviço, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

5. Encaminhe-se ao presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato e ao Chefe da SECGC/PRRR para comunicação imediata à Contratada, registros nos sistemas institucionais e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinado Eletronicamente)

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

Secretário Estadual